

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 982/83.

"ISENTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
A EMPRESA ESPÍRITO SANTENSE DE
PECUÁRIA EMESPE."

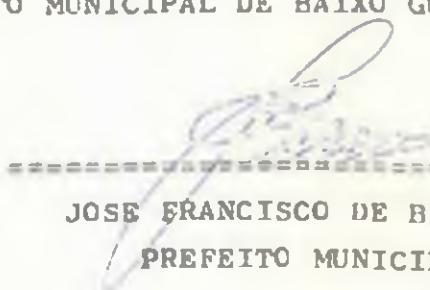
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu Decretou e eu sanciono
a seguinte lei:-

Art.1º- Fica Isenta de Tributos Municipais e da
emissão de Nota Fiscal de serviço, a EMPRESA ESPÍRITO SANTENSE
DE PECUÁRIA-EMESPE, empresa pública vinculada à Secretaria de /
Estado da Agricultura do Estado do Espírito Santo, com sede e /
foro em Vitória, nas atividades que desenvolver neste Município.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 09 de
junho de 1983.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
/ PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 09 de junho de 1983.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
AUX. SEC.